

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
PAULO ROBERTO FORTES BARRETO

DATA DE NASCIMENTO: 13/07/58  
N.º INSCRIÇÃO: 70124518 48  
ZONA: 001  
SEÇÃO: 0183

MUNICÍPIO/UF: CUIABÁ/MT  
DATA DE EMISSÃO: 18/09/86

PRESIDENTE DO TRE  
*Shelton*

Título: **BEL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**  
**UNIVERSIDADE F. DE MATO GROSSO**

**01/03/86**

Título expedido por (ou de acordo com a provisão de)

**ME UF MT**

Data de Proleção  
**04/09/86**

Título Registrado por

**0603**

Data de Registro

N.º do Registro

**Cuiabá, 17 de Dezembro de 1987**

Assinatura do Contabilista



C/C

PAGAMENTO

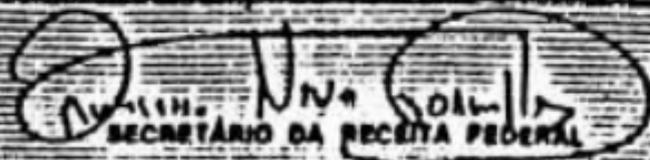
13.07.58

RECEITA Nº 001

615 721 68

CONTRIBUINTE

PAULO ROBERTO LINS BARRETO

  
N. N. S. S. S.  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CÉDULA DE IDENTIDADE



POLÍCIA DEBIC



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CALA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE POLÍCIA DEBIC

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA

Adm. de Pol. de B. de São Paulo

Av. F. de A. de S. 100 - São Paulo

1954



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

# TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

60 Para uso do processamento

1ª via - Branca/CEF 2ª via - Rosa/Ranco 3ª via - Azul/Empregado 4ª via - Amarela/Empregador

**IDENTIFICAÇÃO**

02 Empregador: **C O D E M A T**

04 Endereço: **PALÁCIO PAIAGUÁS**

05 CEP: **78000** 06 Bairro: **C P A** 07 Município: **CUIABÁ** 08 UF: **MT**

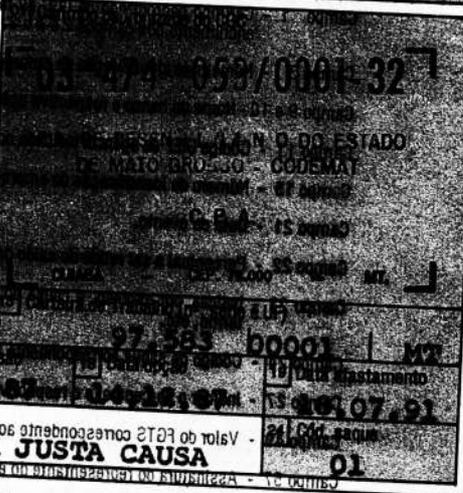
09 Banco: **BEMAT** 10 Agência/UF: **BOSQUE** **MT**

11 Nome do empregado: **PAULO ROBERTO FORTES BARRETO**

12 Data de nascimento: **18.06.91**

13 Data de rescisão: **18.06.91**

14 Causa afastamento: **POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA**



DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS		Cálculo do valor a receber e a data de recebimento	
25 Indenização por anos de trabalho	Valor: 112.213,71	28 Saldo de salário em dias	Valor: 115.419,78
26 Aviso prévio	TRABALHADO	29 Comissões	115.419,78
31 13º salário	112.213,71	32 Horas extras	0,00
33 13º sal. inden.	0,00	34 Gratificação	0,00
36 Salário-família	0,00	37 Adicional insalubridade	0,00
39 Férias vencidas	0,00	40 Férias rescisão	0,00
42 Férias proporc.	112.213,71	43 13º salário	192.366,41
45 1/3 salário s/ férias	37.404,57	44 13º salário	192.366,41
48 Sal. maternidade	0,00	45 13º salário	192.366,41
51 Data de homologação		49 FGTS - mês rescisão/mês anterior	64.378,62
52 Carimbo e assinatura do empregador/proposto	Ricardo de Freitas Junior Dir. Adm. Financeiro CODEMAT		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO
55 Assinatura do empregado	Odete Pinheiro da Silva Chefe Setor Adm. Pessoal CODEMAT		53 Imprensa digital? 200 OK
56 Assinatura do responsável legal			Imprensa digital Responsável legal
		54 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO: <b>31.115,53</b>	

**RECIBO DO FGTS**

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa: **PAULO ROBERTO FORTES BARRETO**

59 Sacador - Nome: **PAULO ROBERTO FORTES BARRETO**

61 Valor do saque - Depósitos

62 Juros e correção monetária

63 Total do saque

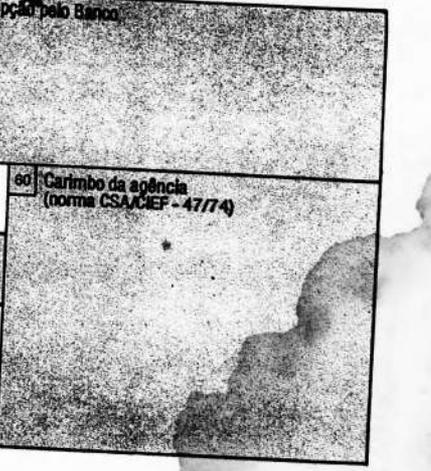
64 Imprensa digital Sacador

65 Imprensa Digital Responsável legal

66 Assinatura do sacador

67 Assinatura do responsável legal

68 Autenticação





**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**

1 - DADOS PESSOAIS				4 - ANOTAÇÕES		
NOME: <b>PAULO ROBERTO FORTES BARRETO</b>			N.º DA MATRÍCULA:			
DATA NASCIMENTO: <b>13.07.58</b>	NACIONALIDADE: <b>BRASILEIRA*</b>		DATA	(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS		VALOR
NATURALIDADE: <b>CUTABÁ - MT</b>	PROFISSÃO: <b>CONTADOR</b>		<b>14.12.87</b>	<b>CONTADOR TS-01</b>		<b>32.308,00</b>
ENDEREÇO: <b>AV. MATO GROSSO, Nº 266 - CENTRO 322-8147</b>	ESTADO CIVIL: <b>CASADO</b>		<b>1).01.88</b>	<b>REAJUSTE SALARIAL TS-01</b>		<b>35.277,00</b>
PAI: <b>EDENIR FORTES BARRETO</b>	MÃE: <b>ANA FORTES BARRETO</b>		<b>1º.02.88</b>	<b>REAJUSTE SALARIAL TS-01</b>		<b>38.519,00</b>
2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO			<b>1º.03.88</b>	<b>ENQUADRADO AO TS- 02</b>		<b>49.339,00</b>
R. G. N.º: <b>092.220</b>	DATA: <b>17 / 11 / 77</b>	SÉRIE:	<b>1º.06.88</b>	<b>REAJUSTE SALARIAL NIVEL TS - 02</b>		<b>70.429,00</b>
ORGÃO EXPEDIDOR: <b>SSSP/MT</b>	CART. PROF. N.º: <b>97.583</b>	SÉRIE: <b>00001 / M / T</b>	<b>1º.07.88</b>	<b>REAJUSTE SALARIAL NIVEL TS - 02</b>		<b>86.525,00</b>
CART. DE RESERVISTA N.º: <b>484692</b>	CATEGORIA:	REG. MILITAR:	<b>1º.08.88</b>	<b>REAJUSTE SALARIAL NIVEL TS-02</b>		<b>106.300,00</b>
TÍTULO N.º: <b>70124518-48</b>	ZONA: <b>001</b>	SEÇÃO: <b>0183</b>	<b>1º.09.88</b>	<b>REAJUSTE SALARIAL NIVEL-TS-02</b>		<b>134.711,00</b>
C P F N.º: <b>161.635.793-68</b>	PASEP N.º: <b>170.265.320-98</b>	ESTADO: <b>MT</b>	<b>1º.10.88</b>	<b>REAJUSTE SALARIAL NIVEL-TS-02</b>		<b>170.716,00</b>
3 - DADOS FUNCIONAIS			<b>1º.11.88</b>	<b>REAJUSTE SALARIAL TS-02 Res.29/88</b>		<b>216.344,00</b>
DATA DA ADMISSÃO: <b>14.12.87</b>	FUNÇÃO: <b>CONTADOR</b>		<b>1º.12.88</b>	<b>REAJ. SAL. TS-02, RES. 30/88</b>		<b>225.857,00</b>
NATUREZA DO CARGO:	OPÇÃO FGTS: <b>/ /</b>		<b>1º.12.88</b>	<b>REAJUSTE SALARIAL TS-02 Res.01/89</b>		<b>284.693,00</b>
4 - ANOTAÇÕES			<b>1º.01.89</b>	<b>REAJUSTE SALARIAL TS-02 Res.03/89</b>		<b>358,85</b>
PERIODO ADQUIRIDO	PERIODO DE GOZO	PERIODO ADQUIRIDO	<b>1º.03.89</b>	<b>REAJUSTE SALARIAL TS-02 Res.05/89</b>		<b>505,51</b>
<b>14.12.87/88</b>			<b>1º.05.89</b>	<b>Reajuste Salarial TS-02 Res.011/89</b>		<b>651,13</b>
<b>14.12.88/89</b>			<b>01.06.89</b>	<b>REAJUSTE SALARIAL TS-02 RES.15/89</b>		<b>924,25</b>
			<b>01.07.89</b>	<b>REAJUSTE SALARIAL TS-02 RES.15/89</b>		<b>1.197,37</b>
			<b>01.08.89</b>	<b>REAJUSTE SALARIAL TS-02 RES.20/89</b>		<b>2.115,75</b>
			<b>01.09.89</b>	<b>REAJUSTE SALARIAL TS-02 RES.21/89</b>		<b>2.915,18</b>
			<b>01.10.89</b>	<b>REAJUSTE SALARIAL TS-02, RES. 25/89</b>		<b>4.124,60</b>
			<b>01.11.89</b>	<b>REAJUSTE SALARIAL TS-02 RES. 29/89</b>		<b>6.022,34</b>
			<b>01.12.89</b>	<b>REAJUSTE SALARIAL TS-02 RES.30/89</b>		<b>3.982,01</b>
			<b>01.01.90</b>	<b>REAJUSTE SALARIAL TS-02 RES.01/90</b>		<b>12.376,53</b>
			<b>01.02.90</b>	<b>REAJUSTE SALARIAL TS-02 RES.03/90</b>		<b>20.338,50</b>
			<b>01.03.90</b>	<b>ENQ AO TS-03</b>		



ILMº SR.

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CODEMAT.

NESTA.

<b>CODEMAT</b>
Protocolo N.º <u>5.265/90</u>
Processo N.º _____
Data <u>19/11/90</u>
<i>[Assinatura]</i>
Serviço de Protocolo

Paulo Roberto Fortes Barreto

brasileiro (a), Servidor (a) desta Cia, desde 17/12/87,  
lotado no G.P.C., exercendo a função de Contador,  
vem mui respeitosamente requerer a V. Sª., a  
antecipação de 06/12 do 13º salário, do corrente ano, de acordo com  
a Legislação Trabalhista.

Nestes Termos

Pede Deferimento

*OK*  
Cuiabá (MT), 13 de março de 1.990

*[Assinatura]*

Assinatura

*Ao SEAP*

*para pagamento, conforme  
normas da C.L.T.*

*[Assinatura]* 19. 11. 90

Francisco de Assis da Silva Lopes  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos  
- CODEMAT -

*disto*

*Providências  
de 21-11-90*

*[Assinatura]*  
Caldiana Helena Maciel  
Chefe do Setor de Administração  
Pessoal

<b>CODEMAT</b>
Protocolo N° 3.264/90
Processo N°
Data 19/11/90
<i>Blumide</i>
Serviço de Protocolo

Ilmº Sr.

Diretor *Administração Financeira*

*Paulo Roberto Fortes Barreto*

funcionário da CODEMAT, lotado *NO G.P.C*,  
 vem mui respeitosamente, requerer a V.Sª., abono pecuniário de 1/3 -  
 (hum terço) das férias correspondentes ao período *01/01 à 31/03/91*,  
 nos termos do artigo 143 § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho -  
 CLT.

Nestes Termos

P. Deferimento

Cuiabá(MT), 19 de novembro de 1990

*Paulo Roberto Fortes Barreto*

ASSINATURA

*ao SEAP*

*Para pagamento, conforme normas de C.L.T.*

*em 19.11.90*

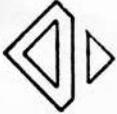
*Visto*

*Providências*

*em 21.11.90*

*Carajá*  
 Gabarita Pereira Maciel  
 chefe do Setor de Administração

*Francisco de Assis da Silva Lopes*  
 Chefe da Divisão de Recursos Humanos  
 - CODEMAT -



**CODEMAT**

COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO



C O M U N I C A D O

DO:- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

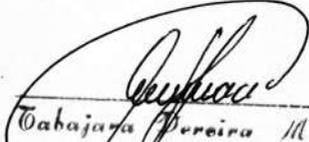
AO:- PAULO ROBERTO FORTES BARRETO

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sa., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de --/  
NOVEMBRO/89, a importância relativa ao salário do corrente mês e as suas férias regulamentares referente ao período/aquisitivo de 14/12/88 a 14/12/89, devendo V.Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 02/01/90 e terminar em 31/01/90.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da "CODEMAT" deseja-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

Cuiabá-MT, 05 de DEZEMBRO de 1989:

  
Wabajara Pereira Masciel  
Chefe do Setor de Adm. PESSOAL  
-CODEMAT-



**CODEMAT**

COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO



C O M U N I C A D O

DO:- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

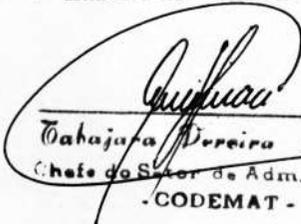
AO:- PAULO ROBERTO FORTES BARRETO

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sa., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de --/---  
NOVEMBRO/89, a importância relativa ao salário do corrente mês e as suas férias regulamentares referente ao período/aquisitivo de 14 / 12 / 88 a 14 / 12 / 89, devendo V.Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 02 / 01 / 90 e terminar em 31 / 01 / 90.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da "CODEMAT" deseja-lhes uma F E L I Z F É R I A S.

Cuiabá-MT, 05 de DEZEMBRO de 1.989:

  
Tahajara Pereira M. Vieira  
(Chefe do Setor de Adm. P. e S. S.)  
- CODEMAT -

RECONHECER NO TABELIONATO  
Rua Líbero Baduró, 293 - Loja 0 - S. Paulo

RECONHECER FIRMA  
Tabelionato Genoroso Ponce F. B.  
Av. Rio Branco, 114 - 2º Andar - RIC

- CODEMAT -  
Serviço Social  
Data 13/09/89  
*[Handwritten Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - CAPITAL

*Pedro D'Abadia Maciel*  
TABELIÃO

Cartório do 3º. Ofício  
de Notas  
TABELIÃO  
Pedro D'Abadia Maciel  
Substituto  
Maria Izabel Barros Maciel  
Escrevente Juramentada  
Nilza Maria Barros Maciel Corrêa  
Abadia de S. M. dos Santos  
Rua Candido Mariano, 302  
TELEFONE 321 - 2614  
Cuiabá - Mato Grosso

3º Tabelião Vitalício de Notas, Escrivão do Cível, Oficial Privativo e Vitalício do Registro Cível de Nascimento, Casamentos e de Óbitos da Sede da Comarca de Cuiabá.

Maria Isabel Barros Maciel  
Substituto  
Nilza Maria Barros Maciel Corrêa  
Escrevente Juramentado  
Abadia Barros Maciel Lemos dos Santos  
Substituto

LIVRO n. 101/A FOLHA n. 272... TÉRMO n. 127.229

### Certidão de Nascimento

Certifico que no livro de REGISTRO DE NASCIMENTOS desta Capital está registrada uma criança do sexo MASCULINO nascida no dia 1º de JUNHO de 1989 às 11:45 horas n.º HOSPITAL E MATERNIDADE SAO THOME - NESTA CAPITAL-

com o nome de ANDRÉ PAULO DE OLIVEIRA FORTES BARRETO.  
filh.º do cidadão PAULO ROBERTO FORTES BARRETO.  
e de D.ª TEIMA DIVINA DE OLIVEIRA FORTES.  
sendo seus avós paternos EDENIR BENTO BARRETO e ANA FORTES BARRETO.

e Maternos D.ª TEREZINHA BORGES DE OLIVEIRA .

Registrado 07 de AGOSTO de 19 89.

Obs: DECLARANTE : O PAI.

Cartório do 3º. Ofício  
de Notas  
TABELIÃO  
Pedro D'Abadia Maciel  
Substituto  
Maria Izabel Barros Maciel  
Escrevente Juramentada  
Nilza Maria Barros Maciel Corrêa  
Abadia de S. M. dos Santos  
Rua Candido Mariano, 302  
TELEFONE 321 - 2614  
Cuiabá - Mato Grosso

O referido é verdade e dou fé.

CUIABÁ - MT, 07 de AGOSTO de 1989

*[Handwritten Signature]*  
Oficial do Registro Civil  
Município de Cuiabá - Mato Grosso  
Em. Juramentada  
Cartório 3º. Ofício



**CODEMAT**

COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO:- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

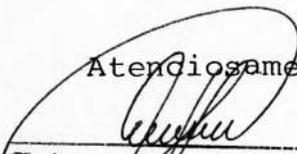
AO:- PAULO ROBERTO FORTES BARRETO

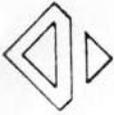
Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sa., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de -/  
NOVEMBRO/88, a importância relativa ao salário do corrente mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 14 / 12 / 87 a 14 / 12 / 88, devendo V.Sa. entrar em gozo das mesmas a partir de 02 / 01 / 89 e terminar em 31 / 01 / 89.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, para as devidas anotações.

Esperando contar com sua valiosa atenção, aproveitamos para desejar-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Tabajara Pereira Maciel  
Chefe de Setor de Adm. Pessoal  
• CODEMAT -



**CODEMAT**

COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO:- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

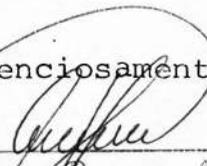
AO:- PAULO ROBERTO FORTES BARRETO

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sa., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de -/- NOVEMBRO/88, a importância relativa ao salário do corrente mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 14 / 12 / 88 a 14 / 12 / 89, devendo V.Sa. entrar em gozo das mesmas a partir de 02 / 01 / 89 e terminar em 31 / 01 / 89.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, para as devidas anotações.

Esperando contar com sua valiosa atenção, aproveitamos para desejar-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

Atenciosamente,

  
Cabajara Pereira Maciel  
Chefe de Setor de Adm. Pessoal  
CODEMAT -



# FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966  
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

## DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, PAULO ROBERTO FORTES BARRETO

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º 97.583 SÉRIE 00001 - MT, empregado da

empresa Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,  
(denominação da empresa)

sita Palácio Paiaguás - Bloco G P C - Centro Político Administrativo,  
(endereço)

C. P. A. ...., Estado Mato Grosso .....

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do  
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado  
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

(Local e data)

*Paulo Roberto Fortes Barreto*

(assinatura)

Impressão dactiloscópica, quando  
se tratar de analfabeto:

TESTEMUNHAS:

1.a .....

2.a .....

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA...../...../19.....

(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

### INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anotará na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:  
"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966,  
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotará também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agencia do Banco.....  
localizada à Rua....., n.º ....."

(carimbo e assinatura)

(Preencher em 2 Vias)

# FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966  
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

## DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, **PAULO ROBERTO FORTES BARRETO**  
(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º **97.583 SÉRIE 00001 - MT**, empregado da

empresa **Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT**  
(denominação da empresa)

sita **Palácio Paiaguás - Bloco G P C - Centro Político Administrativo**  
(endereço)

**C P A**, Estado **Mato Grosso**

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

(Local e data)

(assinatura)

Impressão dactiloscópica, quando  
se tratar de analfabeto:

TESTEMUNHAS:

1.a

2.a

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA ..... / ..... / 19.....

(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

### INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anotará na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:  
"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."  
(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotará também na Carteira Profissional do optante:  
"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:  
Agencia do Banco.....  
localizada à Rua....., n.º ....."  
(carimbo e assinatura)

(Preencher em 2 Vias)

**TILIBRA**

CURRICULUM VITAE

NOME : Paulo Roberto Fortes Barreto  
ENDEREÇO : Av. Mato Grosso , nº 266 - Centro  
FILIAÇÃO: Edenir Bento Barreto / Ana Fortes Barreto  
NATURALIDADE: Cuiabá - MT  
DATA DE NASCIMENTO : 13 de julho de 1.958  
NACIONALIDADE: brasileira  
ESTADO CIVIL: Casado  
NOME DA ESPOSA : Telma Divina de Oliveira Fortes  
DEPENDENTES : Lawrence de Oliveira Barreto  
Vinicius de Oliveira Fortes Barreto  
PROFISSÃO : Contador  
CARTEIRA DE ENTIDADE DE CLASSE : nº 3600  
CARTEIRA DE IDENTIDADE : nº 092.220  
C. P. F. : nº 161.615.721-68  
TITULO DE ELEITOR Nº : 70174518 48 ZONA: 001 SEÇÃO: 0183 EST:  
CARTEIRA PROFISSIONAL : 97.583 SÉRIE: 00001 MT  
PASEP : 170.265.320-98

CURSOS REGULARES :

PRIMÁRIO: Escola Modelo " Barão de Melgaço " Cuiabá - MT - Centro  
GINASIAL: Colégio Salesiano São Gonçalo Cuiabá - MT - Porto

CURSOS SUPERIORES

NOME : Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - 81/2 a 85/2 - 2 anos  
ENDEREÇO : Campus Universitário Cuiabá - MT

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PROFESSOR: Escola Estadual de 2º grau " Renascença "  
Curso: Técnico de Contabilidade e Administração de Empresa - 1.987

CONHECIMENTO PRÁTICO : Conhecimentos na área comercial  
Escritório Contábil " Pirâmide " 1.986...

Cuiabá, 22 de janeiro de 1.988



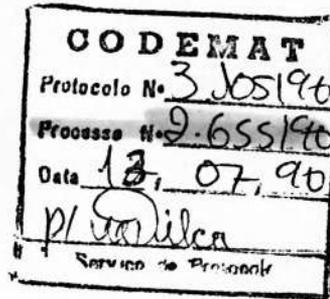


Of. GPC No 323/90.

Culabá, 12 de Julho de 1990.

04

Ilmo. Sr.  
Dr. JOÉ MOACIR WITZACK  
M.D. Presidente da CODEMAT  
Nesta



Senhor Presidente,

Vimos através desta solicitar a V. Sa. a colocação em disponibilidade para o GPC dos servidores abaixo relacionados, que faziam parte do quadro da Gerência Estadual do POLONOROESTE:

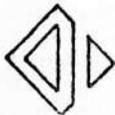
- Gonçalo Papazian Economista
- Paulo Fortes Barreto Contador
- José Manoel Macedo Economista
- Mariza Helena Moraes Ag. Administrativa

Solicitamos a exclusão dos mesmos da folha de pagamento do POLONOROESTE, incluindo-os na folha do GPC a partir de 01.07.90.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

VALDECIR FELTRIN  
Secretário Chefe do GPC



**CODEMAT**

COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º

2.655/90

DE 13 / 07 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

**DESPACHOS E INFORMAÇÕES**

A DIAS PARA ABUNDAR.  
17/07/90

AO DAF  
para providências.  
Em 06/9/90.  
Chy. Botte

AO SERH

Para conhecimento e posterior  
envio ao SEAS e SEAP, para anota-  
ções e arquivo.

Em 10.09.90

Francisco de Assis da Silva Lopes  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos  
- CODEMAT -

Jo SEAS  
p/ conhecimento e providências, conf. despacho  
da DRH.

Em 11/09/90

Jur. M. M. M. M. M.  
Chefe do setor de Relações Humanas  
- CODEMAT -



**CODEMAT**

COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO

of. n.º

000075

Cuiabá, 10 de Setembro de 1.990

Exmº Sr.

VALDECIR FELTRIM

MD. Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento  
e Coordenação - G.P.C.

Senhor Secretário Chefe,

Em atendimento ao ofício nº 323/90, datado em 12 de julho p.passado, estamos colocando a disposição desse Gabinete os servidores GONÇALO PAPAIZIAN, PAULO FORTES BARRETO, JOSÉ MANOEL MACEDO e MARIZA HELENA MOREES, com ônus para o órgão de origem à partir desta data.

Outrossim, solicitamos que seja encaminhado ao Setor de Pessoal desta companhia, o Atestado de Frequência dos referidos servidores, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Luís Antônio Possas de Carvalho

Dir. Adm. Financeiro

**CODEMAT**COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**Registro de Empregado**C P A - CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO - G P C  
PALÁCIO PAIAGUÁSNº de Ordem 2.340Nome do Empregado: PAULO ROBERTO FORTEES BARRETOResidência: AV. MATO GROSSO Nº266 Telefone: 322 8147

Côr \_\_\_\_\_ Idade 29 anos, Data de Nascimento 13 / 07 / 58 lugar  
do nascimento CUIABÁ - MT  
Cabelo \_\_\_\_\_ Estado Civil CASADO Nacionalidade BRASILEIRA\*  
Barba \_\_\_\_\_ Filiação { Pai EDENIR B. BARRETO Nacion. BRAS.\*  
Bigode \_\_\_\_\_ Mãe ANA FORETES BARRETO Nacion. BRAS.\*  
Olhos \_\_\_\_\_ Beneficiários OS FILHOS E ESPOSA  
Altura \_\_\_\_\_  
Peso \_\_\_\_\_

N.º da Cart. Prof. 97.583 Série 00001

» » » de Saúde \_\_\_\_\_

» » » do Inst. Aposentadoria \_\_\_\_\_

Situação Militar { Cad. Nº \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_  
Categoria \_\_\_\_\_  
Certificado \_\_\_\_\_

Quando Motorista { Cart. Nac. de Habil. Nº \_\_\_\_\_

CARTEIRA DE TRABALHO  
DE MENOR

Nº \_\_\_\_\_  
Série \_\_\_\_\_  
Nº da Carteira do I.  
de Aposent. \_\_\_\_\_

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º da Cart. \_\_\_\_\_ N.º do Reg. Geral \_\_\_\_\_

Casado com brasileira? \_\_\_\_\_

Nome do conjugue \_\_\_\_\_

Tem filhos brasileiros? \_\_\_\_\_ Quantos? \_\_\_\_\_

Data da chegada ao Brasil \_\_\_\_\_

Naturalizado? \_\_\_\_\_ Decreto N.º \_\_\_\_\_

Data da Admissão ao Serviço 14.12.87 Cargo que ocupa CONTADOR TS-01Remuneração 35.277,00Forma de Pagamento MENSALHorário de Trabalho: das 08:00 às 18:00 com intervalo de 02:00 hs. para refeição e descansoData e assinatura do empregado na ocasião da admissão 14 de DEZEMBRO de 19 87

Data da Dispensa \_\_\_\_\_

Recebi os seguintes documentos que me pertencem \_\_\_\_\_

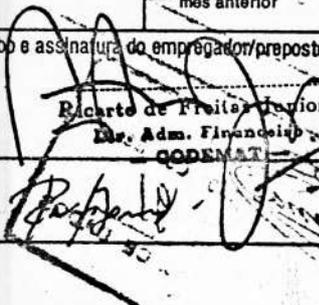
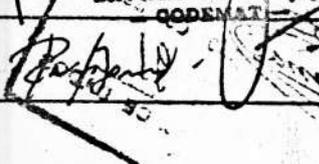
de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

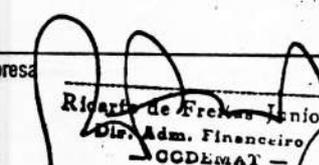
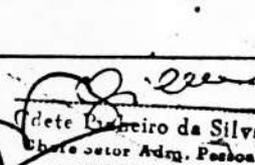
Polegar Direito

# TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

01 IDENTIFICAÇÃO		07 Cartão autorizado do CGC	
02 Empregador <b>C O D E M A T</b>		03 Código <b>03 474 053/0001-32</b>	
04 Endereço <b>PALÁCIO PAIAGUÁS</b>			
05 CEP <b>78000</b>	06 Bairro <b>C P A</b>	07 Município <b>CULABÁ</b>	08 UF <b>MT</b>
09 Banco <b>BEMAT</b>		10 Agência/UF <b>BOSQUE</b>	11 Cód. Agência <b>CULABÁ - CEP. 78.000</b>
12 Empregado <b>PAULO ROBERTO FORTES BARRETO</b>		13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) <b>97.583 00001 MT</b>	
14 PIS/PASEP <b>1.702.653.209-8</b>	15 Código empregado	16 Data nascimento <b>13.07.58</b>	17 Data admissão <b>14.12.87</b>
20 Maior remuneração <b>192.366,41</b>	21 Aviso prévio <b>18.06.91</b>	22 Pens. Alm.	23 Causa afastamento <b>POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA</b>
		24 Cód. saque <b>01</b>	

25 Indenização por anos de trabalho				26 Saldo de salários		27 FGTS multa rescis.	
18 dias		Valor <b>115.419,78</b>		40 %		Valor <b>135.887,07</b>	
28 Aviso prévio		29 Comissões		30 Total Bruto		31 Salário	
TRABALHADO				TOTAL BRUTO		1.154.616,69	
32 Horas extras		33 Gratificação		34 Adicional insalubridade/periculosidade		35 Provisão	
112.213,71						60.899,56	
36 Salário-família		37 Férias vencidas		38 Férias proporc.		39 Férias 13º sal.	
		192.366,41		112.213,71		38.933,27	
40 Sal. maternidade		41 Férias 13º sal.		42 1/3 salário s/ férias		43 UNIMEL	
64.378,62		192.366,41		37.404,57		78.668,33	
44 Sal. maternidade		45 FGTS - mês rescisão/mês anterior		46 TICKET ALIMENT.		47 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	
		64.378,62		45.000,00		931.115,53	
51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal	
		 Ricardo de Freitas Junior Dir. Adm. Financeira CCDEMAT		 Odete Pinheiro da Silva Chefe Setor Adm. Pessoal CCDEMAT			
55 Assinatura do empregado		56 Assinatura do responsável legal					
							

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco	
 Ricardo de Freitas Junior Dir. Adm. Financeira CCDEMAT			 Odete Pinheiro da Silva Chefe Setor Adm. Pessoal CCDEMAT	
59 Sacador - Nome <b>PAULO ROBERTO FORTES BARRETO</b>			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)	
61 Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque		
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador		
		67 Assinatura do responsável legal		
Autenticação				

1ª via - Branca/CEF 2ª via - Rosa/Banco 3ª via - Azul/Empregado 4ª via - Amarela/Empregador



**CODEMAT**

COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO



ILMO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

<b>CODEMAT</b>
Protocolo N.º <u>5.280/90</u>
Processo N.º <u>4.613/90</u>
Data <u>20</u> / <u>11</u> / <u>90</u>
<i>Silveira</i>
Serviço de Protocolo

Paulo Roberto Fertes Barreto

servidor desta companhia, lotado G. P. C,  
portador da Cédula de Identidade de número 092.220, expedida  
pela(o) SSP/MT em 08/01/88, vem mui respeitosamente RE-  
QUERER à Vossa Senhoria, a AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO  
AO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme documentação comprobatória em  
anexo, para fins de recebimento do Adicional por Tempo de Serviço,  
em cumprimento ao item 2.7 do Acordo Coletivo de Trabalho firmado  
junto ao SINDPD-MT e registrado na D.R.T./MT sob o nº 204/90.

Nestes Termos,  
P.Deferimento.

Cuiabá-MT, 20 de novembro de 1.990.

*Paulo Roberto Fertes Barreto*

assinatura do servidor

PROTÓTIPO  
CODEMAT  
T. A. P. A.  
Lima

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/11/80

*[Handwritten Signature]*  
da Cecilia Sá Costa Moreira Brito  
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares  
— CODEMAT —

4

**A CARTEIRA PROFISSIONAL**

O principal defensor dos interesses do trabalhador é o próprio trabalhador. Sem sua participação nenhuma conquista é legítima e duradoura.

A Carteira de Trabalho, que a lei instituiu para proteger o trabalhador e documentar a história de sua vida no emprego, é uma dessas conquistas.

Compete ao trabalhador zelar pela sua posse e integridade para que dela faça uso, quando necessário, na obtenção de direitos que a lei consagrou.

**Murillo Macêdo**



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

3ª VILA  
Série 0000-10000

Número 97583



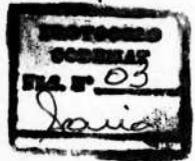
rolegar Uirreiro



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO  
CARTÃO DE REGISTRO DO TRABALHADOR EM MT

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO PORTADOR



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/11/90

Marilda Cecília da Costa Moreira Brito  
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares  
— CODEMAT —

6

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Paulo Roberto Fortes Baneto  
Loc. Nasc. Curialdo  
Est. MT. Data 13.07.58  
Filiação Edmundo Benito Baneto  
Ana Fortes Baneto  
Est. Civil Casado Doc. N° 4164  
Fls. 164 Liv. 21 Reg. Civil Goiânia  
Outro doc. Out casamento  
Situação Militar Doc. CAM  
N° 189692 Órgão 9-AM Est. MT  
Naturalizado Dec. N° Em / /

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em  
Doc. Ident. N° Exp. em / /  
Estado  
Obs.  
Data Emissão 16/12/87 DRT Cbe

Ass. Adm. Assinatura do Funcionário  
Estelionia Sales

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

7

Nome  
Doc.  
Nome  
Doc.  
Nome  
Doc.  
Est. Civil  
Doc.  
Est. Civil  
Doc.  
Nascimento  
Doc.



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/11/87

Marilda Cecília Da Costa Maciel Brito  
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares  
- CODEMAT -

83 507 472 / 0001 - 23

10

**CONTRATO DE TRABALHO**  
MATO GROSSO  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Empregador .....  
C.P.A. - 3º BLOCO

Rua ..... CEP. 78.000 ..... Nº .....

Município Catubá Est. MT. ....

Esp. do estabelecimento Órgão Público

Cargo Auxiliar de Agente Administrativo C.B.O. nº .....

Data admissão 01 de março de 19 87

Registro nº 484 Fls/Ficha 523

Remuneração especificada R\$ 8.100,00 (oito mil e cem cruzeiros) menos

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.  
Cassio Vaden Doso  
Subsecretário de Administração

1º .....

2º .....

Data saída 14 de dezembro de 19 87

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.  
Cassio Vaden Doso  
Subsecretário de Administração

1º .....

2º .....

CONTRATO DE TRABALHO

11

Empregador Pia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - Codemat

Rua Palácio Paraguai Nº C.P.A. ....

Município Catubá Est. MT. ....

Esp. do estabelecimento Desenvolvimento

Cargo Contador C.B.O. nº .....

Data admissão 14 de dezembro de 19 87

Registro nº 2.340 Fls/Ficha .....

Remuneração especificada R\$ 32.308,00 (trinta e dois mil, trezentos e oito cruzeiros)

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.  
Marilda Cecília Da Costa Maciel Brito  
Chefe do Setor de Adm. Pessoal  
- CODEMAT -

1º .....

2º .....

Data saída ..... de ..... de 19 .....

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1º .....

2º .....



ANEXO AO PROCESSO N.º 4.613/90

DE 20 / 11 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

**DESPACHOS E INFORMAÇÕES**

A 050  
conforme determinação do Diáf encaminhado  
o presente para análise de documentação em  
20/11/90 Bluminda

Ap DRH.

Informamos que o documento apresen-  
tado está correto conforme o exigido  
pela Resolução n.º 20/90, devendo ser  
computado o tempo de 05 anos, 9 meses e  
13 dias.

C- 22/11/90.

*[Signature]*  
Vera Lucia Alves Pereira  
OAB / MT N.º 16 58  
- CODEMAT -

À DIAF

Solicitamos deferimento.

$\frac{28}{11}$   
 $\frac{50}{50}$

*[Signature]*  
Francisco de Assis da Silva Lopes  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos  
- CODEMAT -

Ap D.R.H.

Deferido  
28/11/90

*[Signature]*  
Luiz Antônio Possas de Carvalho  
Dir. Adm. Financeiro  
- CODEMAT -





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - CAPITAL

Pedro D'Abadia Maciel  
TABELIÃO

3º Tabelião Vitalício de Notas, Escrivão do Civil, Oficial Privativo e Vitalício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e de Óbitos da Sede da Comarca de Cuiabá.

Maria Isabel Barros Maciel  
Substituto

Nilza Maria Barros Maciel Corrêa  
Escrivente Juramentado

Abadia Barros Maciel Lemos dos Santos  
Escrivente Juramentado

Felicio Carlos Lemos dos Santos  
Escrivente Juramentado

LIVRO n. 74/A

FOLHA n. 284Vº

TÉRMO n. 95.582

### Certidão de Nascimento

Certifico que no livro de REGISTRO DE NASCIMENTOS desta Capital esta registrada uma criança do sexo MASCULINO nascida no dia 03 de Abril de 1.984 às 8:00 horas n. EM Goiânia - GO : / / / /

com o nome de VINÍCIUS DE OLIVEIRA FORTES filh. do cidadão \*Paulo Roberto Fortes Barreto e de D. Telma Divina de Oliveira Fortes

Registro 15 de Julho de 19 86

Obs. DECLARANTE O PAI.

O referido é verdade e dou fé

Cuiabá 15 de Julho de 19 86

*[Assinatura]*  
Oficial do Registro Civil

VEIGA

RECONHECER NO TABELIONATO

Rua Líbero Badurá, 283 - Loja 0 - S. Paulo

*Recebi em 12/04/88*

*Leinaldo*

*Aquirar no posto no SEAD*

RECONHECER FIRMA

Tabelionato Genérico Ponce Fc. Av Rio Branco, 114 - 2º Andar - RIO



**LOTACIONOGRAMA**

ÓRGÃO :

Fis.....

NOME	FUNÇÃO	PROFISSÃO	NÍVEL	CLASSE	SALÁRIO
------	--------	-----------	-------	--------	---------

Paulo Roberto Fortes Barreto

192.366,41 x 95% x 1864% x 44,80%

ab: 644.411,88

Deuimos = 18.07.91

452.045,47

Aviso - Trabalhados

13º 7/12 = 263.693,15

Férias Prop. 7/12 = 263.693,15

" 1/3 = 87.892,71

Salario 18 dias = 271.227,24

" Abril/91 = 452.045,47

" Maio/91 = 452.045,47

" Junho/91 = 452.045,47

FGTS 8% = 151.284,54

" 40% = 60.513,81

2.454.446,01 R 6,850



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO



**CODEMAT**  
Protocolo Nº 4.525/91  
Processo Nº 4.080/91  
Data 04/11/91  
Serviço de Protocolo

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ  
ENDERÊÇO: AV. RUBENS DE MENDONÇA, 491  
NOT. INT. Nº 7 253 / 91 EM 29 / outubro / 91

PROCESSO Nº 1 995 / 91  
RECTE.: PAULO ROBERTO FORTES BARRETO  
RECD.: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

Pela presente, fica V. Sª NOTIFICADA para o(s) fim(ns) pre visto(s) no(s) item(ns) 01, 02, 12 e 13 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 25 de fevereiro de 1992 às 13 horas e 05 minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) \_\_\_\_\_
- 07 - Impugnar Embargos à Execução.
- 08 - Contestar os Embargos de Terceiro atuados sob o Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_
- 09 - Recolher as(os) \_\_\_\_\_ no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Cópia da inicial anexa.

FAVOR TRAZER CONTESTAÇÃO POR ESCRITO.  
COMPARECER À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADO  
DE ADVOGADO - ART. 133 DA C. F.

7 253/91  
1 995/91

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT



Bloco do GPC, Centro Político Administrativo.

Cuiabá

MT

CERTIFICO que o presente ex pediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 31/10/91 5ª feira  
Diretor de Secretarias



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT.

Serviço de Distribuição de Feitos

**RECLAMADO**  
**RECLAMANTE**  
25 SET 1991  
**RECLAMADO**  
CUIABÁ - MT

**PAULO ROBERTO FORTES BARRETO**, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta Capital, onde reside na Av. Madri, s/nº, Residencial Colina Verde, Bloco C, aptº 41 - Rodoviária Parque, doravante denominado "RECLAMANTE", por seu advogado "in fine" assinado, com escritório profissional nesta Capital, na rua Galdino Pimentel nº 14, 14º andar, Conj. 141/143 (Edifício Palácio do Comércio), onde recebe as intimações de estilo (art. 39.º do CPC), com fundamento nos artigos 837 a 842 do estatuto obreiro, arrimado ainda no art. 7º, XXVI da Constituição da República, respeitosamente, vem, a presença de Vossa Excelência apresentar a presente

**RECLAMATÓRIA TRABALHISTA**

contra a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT** -, sociedade de economia mista pertencente aos quadros da Administração Indireta do Estado, doravante denominada **RECLAMADA**, que deverá ser notificada na pessoa de seu representante legal em sua sede social localizada no BLOCO G.P.C., Centro Político e Administrativo -CPA-, Palácio Paiaguás, nesta Capital, pelas razões de fato e de direito de ora avante articuladas :



DOS FATOS :

1.- O RECLAMANTE era EMPREGADO celetista da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -CODEMAT-, ora RECLAMADA, aonde foi admitido em 14/12/87, sendo sem justa causa demitido no dia 18/07/91. Percebeu como último salário que estava "congelado" desde DEZEMBRO/90, Cr.\$ 192.366,41. Tinha estabelecida como data base para reajuste anual de sua remuneração 1<sup>o</sup>. de MAIO, data essa de forma ampla inclusive disciplinada pela Lei Estadual n<sup>o</sup>. 5025, de 09 de junho de 1986, recepcionada pelo disposto no art. 147 da vigente Constituição Estadual, ao determinar que a revisão geral da remuneração dos servidores "far-se-á sempre na mesma data".

2.- Obediente a essa sistemática legal regente da política salarial que lhe é aplicável, no dia 28 de julho de 1990, entre o SINDICATO representante de sua categoria profissional e a RECLAMADA, foi firmado um ACORDO COLETIVO DE TRABALHO para vigor no período de 1<sup>o</sup>. de MAIO de 1990 a 30 de ABRIL de 1991, segundo o qual, dentre outros ajustes, foi convencionado em sua "cláusula" I, versante sobre o "reajuste salarial", reajustamento salarial até o mês de AGOSTO/90, estabelecendo-se em sua cláusula 5.2 que

"Fica aberta a negociação a qualquer tempo, em face da situação econômica do País".

3.- Coerente com essa situação e com o objetivo de repor pelos Índices oficiais do IPC as perdas salariais consequentes da inflação acumulada no período de MAIO/90 a agosto/90; período no qual não houve reajustes, devidamente autorizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso então representado pelos senhores Secretários de Administração e Fazenda, entre a RECLAMADA (-CODEMAT-), representada por sua DIRETORIA EM EXERCÍCIO e o SINDICATO representante da categoria profissional do RECLAMANTE, em 27 de setembro de 1990 foi aditado o já mencionado ACORDO COLETIVO DE TRABALHO de 28/07/90, firmando-se um TERMO ADITIVO onde pactuado que, "verbis":

"CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, CELEBRADO EM 28 DE JULHO P. PASSADO E REGISTRADO NA D.R.T/MT SOB O N<sup>o</sup> 204/90, QUE ENTRE SI



CELEBRARAM O SINDICATO DOS  
TRABALHADORES EM EMPRESAS DE  
PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO  
GROSSO - SINDPD/MT E A COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO  
GROSSO - CODEMAT.

Em reunião realizada no dia 04 de setembro p. passado, o Governo do Estado, naquele ato representado pelos Exmos secretários de Estado da Administração e da Fazenda, e representantes dos servidores públicos estaduais, discutiram as perdas salariais da categoria e uma nova política salarial a ser aplicada aos vencimentos dos respectivos servidores.

Por decisão unânime dos participantes, ficou decidido e consequentemente oposto na competente "Ata de Reunião", que os percentuais ali definidos seriam aplicados nos salários dos servidores da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT nos itens e condições a seguir:

1- Na próxima data-base da categoria, ou seja MAIO/91 a empresa reajustará o salário dos servidores no percentual de 44,80% (quarenta e quatro inteiros e oitenta décimos por cento) referente ao I.P.C. do mês de Abril/90.

2- Nos meses de NOV/90 à ABRIL/91, a empresa concederá um reajuste total de 49,49% (quarenta e nove inteiros e quarenta e nove décimos por cento) referente a inflação acumulada no período de maio a agosto de 1990, obedecendo ao parcelamento abaixo especificado:

- NOV/90 : 03% (três por cento)
- DEZ/90 : 03% (três por cento)
- Jan/91 : 03% (três por cento)
- Fev/91 : 08% (oito por cento)
- Mar/91 : 12,55% (doze inteiros e cinquenta e cinco por cento)
- Abr/91 : 12,55% (doze inteiros e cinquenta e cinco por cento)



3- A empresa pagará, ainda nos meses de outubro/90, Dezembro/90, Fevereiro/91 e Abril/91, o percentual de 6,09% (seis inteiros e nove décimos por cento), assegurando um crescimento real no salário da categoria.

4- Finalmente, a empresa adotará uma política salarial trimestral, a iniciar-se o primeiro trimestre em setembro/90 e findar-se em novembro/90, onde o I.P.C. acumulado do período, ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, será creditado na folha de pagamento do mês de dezembro do ano em curso.

O I.P.C. acumulado do segundo trimestre, ou seja Dezembro/90 à Fevereiro/91, será creditado na folha de pagamento do mês de Março/91 e assim sucessivamente.

5- Em atendimento à reivindicação do SINDPD/MT e para evitar quaisquer dúvidas na aplicação dos percentuais dispostos nos itens acima, foi inserido no presente instrumento o quadro demonstrativo abaixo:

mes	Repos.Salarial	Ganho Reais	Política Salarial
Outubro	-----	6.09%	-----
Novembro	3%	-----	-----
Dezembro	3%	6.09%	IPC Set/Out/Nov
Janeiro	3% ✓	-----	-----
Fevereiro	3%	6.09% = 14,58	-----
Março	12,55%	-----	IPC Dez/Jan/Fev = 95%
Abril	12,55%	6.09%	-----
Maio	44,80% ✓	-----	-----

18.64%

E por estarem as partes certas, justas e acordadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias e na presença de 02 (duas)



testemunhas, que se obrigam a cumprir e a fazer por si e/ou seus sucessores, ratificando os demais itens do Acordo Coletivo de Trabalho ora aditado.

Cuiabá, 27 de setembro de 1990

DEJAIR DE SOUZA SOARES  
Pres. do SINDPD

JOSÉ MOACIR WITCAZAK  
Pres. da Codemat

NILZA DA S. TAQUES VIEIRA  
Delegada

LUIZ ANTONIO POSSAS CARVALHO  
Dir. Adm.Financeiro

WALDOMIRO DO ALEM RIZK  
Delegado

JOSÉ OTTO COSTA SAMPAIO  
Dir. Superintendente

BENEDITO RUFINO DA SILVA  
Dir. de Operações "

4.- O RECLAMADO cumpriu parte do pactuado no TERMO ADITIVO, pagando corretamente os reajustes salariais de:

a) até o mês de DEZEMBRO/91 o previsto na sua cláusula 2, de 3% correspondente ao mês de novembro/90; 3% de dezembro/90;

b) parte do crescimento real do salário mínimo previsto em sua cláusula 3, correspondente a 6,09% de outubro/90 e 6,09% de dezembro/90 ;

c) Pela mesma forma, pagou no mês de dezembro/90 o percentual do IPC acumulado nos meses de SET/OUT/NOV/90 (conforme cláusula 5).

5.- Nessa sorte, as reposições salariais de 3% de janeiro/91; 8% de fevereiro/91; 12,55% do mês de março/91; 12,55% de abril/91; 6,09% de ganhos reais de fevereiro/ 91 e 6,09% de abril/91; 44,80% de perdas salariais de maio/91, acrescidos ainda do percentual acumulado do IPC de dez/90, Jan/fev/91, de 72,87%, não foram pagos pela RECLAMADA, sob a escusa de haver sido expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, através de sua "Secretaria de Administração", "DETERMINAÇÃO EXPRESSA" no sentido de não mais cumprir o TERMO ADITIVO objeto desta ação.





Tanto é verdade, que em rescisões de contrato de trabalho de EMPREGADOS por ela recentemente demitidos, conforme ressalta da inclusa documentação, foi dado integral cumprimento à todas as vantagens pactuadas no Termo Aditivo, configurando a recusa da RECLAMADA em cumpri-lo em relação a RECLAMANTE verdadeiro ato de odiosa discriminação, ferindo mesmo os princípios constitucionais de que "todos são iguais perante a lei". Tal conduta acarreta manifesta lesão aos seus direitos adquiridos, líquidos e certos, e torna necessária a intervenção corretiva do Poder Judiciário para repará-la, restaurando o Império do Direito.

#### DO PEDIDO

10.- Diante dos fatos apontados, o RECLAMANTE pleiteia o pagamento com juros e correção monetária das verbas salariais abaixo discriminadas, com aplicação do art. 467 da CLT se não satisfeitas na audiência inaugural:

a) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 2, do Termo Aditivo:

- I-) reposição salarial de 3% a incidir sobre os salários de dezembro/90, a ser pago no mês de janeiro/91. /
- II-) Idem, de 8% a incidir sobre os salários de janeiro/91, a ser pago no mês de fevereiro/91.
- III-) reposição salarial de 12,55% a incidir sobre os salários de FEVEREIRO/91, a ser pago no mês de MARÇO/91;
- IV-) reposição salarial de 12,55% a incidir sobre os salários de MARÇO/91, a ser pago no mês de ABRIL/91;

b) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 3 do Termo Aditivo:

- I-) reposição salarial de 6,09% a incidir sobre o salário de janeiro/91, a ser pago no mês de fevereiro/91;
- II-) reposição salarial de 6,09% a incidir sobre o salário de MARÇO/91, a ser pago no mês de ABRIL/91;

c) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 5, do Termo Aditivo:

- I-) reposição salarial de 44,80% sobre os salários de ABRIL/91, a ser pago no mês de MAIO/91.



d) NOS TERMOS DA CLÁUSULA 4, do Termos Aditivo:

I-) IPC a ser pago no mês de MARÇO/91, acumulado nos meses de DEZEMBRO/90 de 18,30%; JANEIRO/91 de 19,91% e FEVEREIRO/91 de 21,87%, totalizando 72,87%.

e) VERBA FUNDIÁRIA sobre letras "a" usque "e", com acréscimo de 40%, como se apurar em regular execução de sentença.

f) HONORÁRIOS ADVOCATICIOS.

11.- Face ao exposto, requer a Vossa Excelência se digne determinar a notificação do RECLAMADO na pessoa de seu representante legal para comparecer à audiência que for designada, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, devendo, a final, ser a reclamação julgada procedente e condenada a RECLAMADA no pedido e demais cominações legais.

Protestando pela produção de todas as provas em direito admitidas, sem exclusão de uma só, em especial pelo depoimento pessoal do representante legal da RECLAMADA, oitiva de testemunhas que serão arroladas oportunamente e dando-se à causa para fixar alçada o valor de Cr\$ 1.500.000,00.

P. Deferimento.

CHIABA-MT, Julho 09, 1991.

PP.

WALTER ROSEIRO COUTINHO  
OAB/MT nº 3064/A



EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABA - MATO GROSSO.

Processo no.1995/91.

Reclamante: PAULO ROBERTO FORTES BARRETO

Reclamada : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
- CODEMAT.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC do MF sob no. 03.474.053.0001/32, sediada no Centro Político e Administrativo - C.P.A. - Bloco GPC, nesta capital, por um de seus procuradores, abaixo assinado, vem apresentar sua **CONTESTAÇÃO**, no processo acima, e o faz pelos motivos que passa a expor e a requerer:

1. O Reclamante foi demitido em 18.07.91, percebendo 'a época, salário mensal de Cr\$192.366,41 (cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros, quarenta e hum centavos), não sendo verdadeira a frágil alegação de que a Reclamada não quitou, na sua totalidade, as verbas trabalhistas que lhes eram devidas.

2. E imperioso lembrar, que "A lei estadual 5.025 de 09.06.86, recepcionada pelo disposto no artigo 467 da Constituição Estadual" a que se refere o Reclamante, foi **modificada pela lei superviniente de no. 8.178 de 01.03.91**, que traçou normas e novas diretrizes sobre a política de preços e

25

FEVEREIRO

92

CUIABÁ - MT

1

1.995 91

PAULO ROBER

TO FORTES BARRETO

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

13:15

presen -  
tes, o reclamante assistido pelo DR. MARCO ANTONIO ROSEIRO COUTINHO,  
OAB/MT, o reclamado pelo preposto SEBASTIÃO CARLOS CORREA DA COSTA, as-  
sistido pela DR<sup>ª</sup>. VERA LUCIA ALVES PEREIRA, OAB/MT 1658.

Defesa escrita, sem documentos.

Conciliação recusada.

As partes declaram que não pretendem produzir provas nes-  
te processo, vez que a matéria objeto do mesmo é apenas de direito, en-  
contrando-se os fatos já provados, razão pela qual encerra-se a instru-  
ção processual.

Em razões finais orais pela procedência e improcedência.

Conciliação recusada.

Suspensa a audiência e adiado o seu prosseguimento para pu-  
blicação de sentença para o dia 08/5/92, às 16:00 horas.

Cientes os presentes.

Nada mais.

08

MAIO

92

1

CULABÁ - MT

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FILHO

1995

91

PAULO ROBERTO FORTES BARRETO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ES-  
TADO DE MATO GROSSO-CORDEMAT

16:00

, ausentes.

Proposta a solução do litígio e colhidos os votos dos Srs. Juízes Classistas, a Junta proferiu a seguinte decisão:

Vistos, etc...

PAULO ROBERTO FORTES BARRETO, qualificado às fls. 02, moveu co  
tra COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CO  
DEMAT a presente ação trabalhista reivindicando a condenação da Reclamada em reposição salarial de 3% sobre o salário de dezembro/90, a incidir a partir de janeiro/91; 8% a ser pago em fevereiro/91; 12% a ser pago em março/91, 12,55% a ser pago em abril/91, 6,09% a ser pago em fevereiro / 91, 6,09% a ser pago em abril/91, 44,80% em maio/91; 72,87% em março/91; FGTS sobre as parcelas requeridas e ainda verba honorária, tudo com base nos fundamentos expostos às fls. 03/08 e que ficam fazendo parte integram  
te do presente relatório, que se resume em alegação de descumprimento pe  
la Reclamada dos termos do Acordo coletivo por ela firmado com o Sindica  
to da categoria.

Com o exórdio foram juntados os documentos de fls. 10/31.

Defendeu-se a Reclamada através da peça de fls. 36/38 sustentando que a Lei 5.025, de 09.06.86, foi modificada pela Lei nº 8.178/91, ficando prejudicados os pedidos e que através de Parecer da Procuradoria do Estado foi defendida a nulidade do Acordo Coletivo em que o pedido inicial é fundamentado, pois sendo a Reclamada parte da Administração Pública inaplicável à mesma as regras pretendidas pelo Autor, terminando por pedir a rejeição do pedido.

Sem outras provas a instrução foi encerrada e não foi possível a conciliação, tendo as partes deduzido oralmente suas razões finais.

É o breve RELATÓRIO.

D E C I D E = S E.

A discussão restringe-se a eficácia do acordo coletivo e do seu termo aditivo firmados entre a Reclamada e o Sindicato da categoria.

A tese da Reclamada está atada à impossibilidade de celebração de acordos coletivos pela Reclamada por ser sociedade de economia mista e portanto, parte integrante da Administração Pública.

Data venia, manifestamente equivocada a tese da Reclamada.

Já na ordem constitucional precedente a hipótese de sindicalização dos empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista era prevista e foi autorizada a partir da Lei nº 7.449/85, que veio a dar nova redação ao art. 566, da Lei Consolidada.

É inquestionável que a principal consequência do direito à sindicalização é a possibilidade de se tornar beneficiário da pactuação coletiva, especialmente quando se vê pela regra do art. 173, § 1º, da CF/88 que as sociedades de economia mista que explorem atividade econômica como é o caso da Reclamada estão sujeitas ao regime jurídico próprio das empresas privadas, "inclusive quanto as obrigações trabalhistas".

Assim, não resta dúvida quanto a possibilidade da Reclamada firmar acordos e convenções coletivas de trabalho restando apenas saber se a Lei nº 8.178/91, impossibilita ou não o direito pretendido pelo Autor.

Temos para nós que não.

Com efeito. O mencionado Diploma Legal teve por finalidade regulamentar a política de preços e salários, estabelecendo através do seu art. 6º a forma do cálculo dos salários para o mês de fevereiro/91.

O que existe na verdade é um conflito de normas regentes da mesma situação e que deve ser dirimido com a aplicação do princípio geral de direito do trabalho da chamada "norma mais favorável".

Vale a pena frisar que a legislação trabalhista apenas estabelece o mínimo a ser cumprido pelas partes, porém deixa ao critério delas a estipulação de condições e cláusulas mais favoráveis, o que pode ser fei



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ/MT

ENDERÊÇO: AV. RUBENS DE MENDONÇA, nº 491

NOT. INT. Nº 4.196 / 92 EM 20 / julho / 1.992

PROCESSO Nº 1.995/91 / \_\_\_\_\_  
RECTE.: PAULO ROBERTO FORTES BARRETO  
RECDO.: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO  
GROSSO-CODEMAT

Pela presente, fica V.Sª NOTIFICADA para o(s) fim(ns) pre- visto(s) no(s) item(ns) 09 e 13 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) \_\_\_\_\_
- 07 - Impugnar Embargos à Execução.
- 08 - Contestar os Embargos de Terceiro atuados sob o Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_
- 09 - Recolher os(os) CUSTAS no valor de Cr\$ 20.638,04
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Desp.de fls. 44. J.HOMOLOGO o presente acordo para que se produza todos os efeitos legais. Cbá, 1º.06.92. Francisco das C.Lima Filho Juiz do Trabalho Substituto. Desp.de fls. 46 vº. Intime-se a reclamada das custas. Cbá, 09.06.92. Francisco das C.Lima Filho - Juiz do Trabalho Substituto.

4.196/92

1.995/91

CI 059/92

Pagar em 07/08/92



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT-A/C DRª VERA LUCIA ALVES PEREIRA  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO-BLOCO GPC

CUIABÁ

MT

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 20/07/92 2ª feira  
Diretor ou Secretário

to através dos seus Sindicatos (art. 444 e 513, da CLT). Tais cláusulas ou condições se incorporam aos contratos de trabalho e não podem ser suprimidas enquanto vigente o ajuste (art. 613, II/CLT).

De outro lado, vale a pena lembrar que o ajuste coletivo celebrado com observância das normas legais se constitui em ato jurídico perfeito, sujeito, portanto, a cláusula rebus sic stantibus, que se funda, como sabido, na teoria da imprevisão, regra geral aplicável aos contratos e que tem como pressuposto alteração imprevisível e profunda das condições em que foi celebrado o acordo, desnivelando a igualdade das partes contratantes.

Na hipótese concreta ora examinada, isto não foi sequer alegado pelas partes. Todavia, o art. 615, da Lei Consolidada prevê de forma clara a possibilidade de denúncia do acordo ou da convenção, sendo injurídica a simples recusa patronal, o que em última análise fere o princípio do devido processo legal.

De outro lado, não foi sequer contestada a alegação inicial de que a Reclamada pagou a certos empregados a pretendida vantagem salarial, o que acarreta tratamento desigual aos empregados da mesma, e que o art. 5º da vigente Constituição Federal não permite.

Diante de todas estas circunstâncias, temos para nós que o simples advento da Lei nº 8.178/91 de discutível aplicação aos empregados da Reclamada face a regra do art. 25, da CF/88, de forma alguma poderia modificar a realidade vivida na data da celebração do acordo invocado pelo Reclamante, até porque isto viria contrariar a regra do art. 5º, inciso XXXVI, da CF/88, revelando-se assim insuficiente para afastar do mundo jurídico os efeitos da norma autônoma, especialmente considerando-se que nesta hipótese não foram obedecidos os requisitos estabelecidos em lei para a denuncia ou alteração do acordo invocado pelo Reclamante (art. 614/615, da CLT).

Diante do exposto, impõe-se o acolhimento do pedido de diferenças salariais fundamentadas no termo aditivo do acordo coletivo celebrado e cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença, na forma prevista em lei.

Sobre os valores deferidos incidirá o FGTS, inclusive a multa de 40%, na forma prevista na Lei nº 8.306/90.

No que pertine aos honorários de advogado, entendemos incabível

Proc. nº 1.995/91 - fls. 04

veis, posto que ausentes as condições previstas na Lei nº 5.584/70, Inde-  
fere-se o pedido.

### CONCLUSÃO

Com estes FUNDAMENTOS e por tudo que consta dos autos,

Decide a 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT, aco-  
lher em parte os pedidos feitos por PAULO ROBERTO FORTES BARRETO na ação  
trabalhista movida contra COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO  
GROSSO, para condenar a Reclamada a pagar ao Autor conforme se apurar em  
liquidação de sentença por simples cálculo, as diferenças salariais re-  
queridas pelo Autor nas letras a a d, do pedido de fls. 4/5 e ainda os re-  
flexos sobre o FGTS acrescido da multa de 40%, na forma da fundamentação  
supra que fica fazendo parte integrante da presente conclusão para todos  
os efeitos legais.

Face a natureza das parcelas acima deferidas e a controvérsia'  
sobre as mesmas, incabível a dobra do art. 467, consolidado.

Juros e correção monetária incidem na forma da lei.

Oficiem-se o INSS (DRT) e a CEF (FGTS) com remessa de cópia da  
presente decisão para aplicação das penalidades legais cabíveis.

Custas de CR\$ 20.638,04, calculadas sobre CR\$ 1.000.000,00 (um  
milhão de cruzeiros), valor provisoriamente arbitrado à condenação para'  
este efeito, pela Reclamada.

As partes estão cientes da publicação da presente decisão.

NADA MAIS.

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FILHO  
Juiz do Trabalho Substituto



**CODEMAT**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O  
-----  
-----  
-----

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO: PAULO ROBERTO FORTES BARRETO

Conforme escala de férias, comunicamos a V.S<sup>a</sup>.,  
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de NOVEMBRO/90,  
a importância relativa ao salário do corrente  
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aqui  
sitivo de 14 / 12 / 89 a 14 / 12 / 90, devendo V.S<sup>a</sup>., "  
entrar em gozo das mesmas a partir de 02 / 01 / 91 e terminar  
em 21 / 01 / 91.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Trabalho  
e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da CODEMAT,  
deseja-lhes uma FELIZ FÉRIAS..

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 1991.

  
Tabajara Pereira Maciel  
Chefe do Setor  
- CODEMAT -

RECIBO DE FÉRIAS

RECEBI A IMPORTANCIA NO VALOR R\$ 86.074,35 - ( OITENTA E SEIS MIL -  
SETENTA E QUATRO CRUZEIROS E TRINTA E CINCO CENTAVOS ).  
REFERENTE PAGAMENTO DE FÉRIAS.

CIENTE:



# Financial Companhia de Seguros

## CARTÃO-PROPOSTA SEGURO VIDA GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO PLANO CONVENCIONAL

Nº DE ORDEM

197764

APÓLICES Nºs

VIDA GRUPO

ACIDENTES PESSOAIS

ETIQUETA

ESTIPULANTE

**C O D E M A T**

05 PROPONENTE

**PAULO ROBERTO FORTES BARRETO**

06 DATA NASCIMENTO

13.07.58

07 CPF

161.615.721.

D.V.

68

08 SEC.

DATA ADM. EMPRESA

14.12.87

09 Cód. OCUPAÇÃO

SALÁRIO

NCZ\$ 4.124,60

CAPITAL VIDA GRUPO

CAPITAL ACIDENTES PESSOAIS

MORTE NATURAL

MORTE ACIDENTAL

I.P.T.P.

A.M.D.S.

D.H.

D.I.T.

10 PLANO

11 CUSTO MENSAL TOTAL

12 RETROATIVO

13 INICIO VIGENCIA

14 C. COM.

15 ANGARIADOR

16 Nº P.R.A.P.

BENEFICIÁRIO

% PART.

PARENTESCO

CARACTERÍSTICA DO SEGURO

ADESÃO

ALTERAÇÃO

OUTROS SEGUROS  
ACIDENTES PESSOAIS

MORTE

INVALIDEZ

17 PROPONENTE

18 DATA NASCIMENTO

19 CPF

161.615.721

D.V.

68

20 SEC.

21 Cód. OCUPAÇÃO

22 Nº P.R.A.P.

CAPITAL VIDA GRUPO

CAPITAL ACIDENTES PESSOAIS

MORTE NATURAL

MORTE ACIDENTAL

I.P.T.P.

A.M.D.S.

D.H.

D.I.T.

BENEFICIÁRIO

O BENEFICIÁRIO DO CÔNJUGE SERÁ SEMPRE O SEGURADO PRINCIPAL

CARACTERÍSTICA DO SEGURO

ADESÃO

ALTERAÇÃO

OUTROS SEGUROS  
ACIDENTES PESSOAIS

MORTE

INVALIDEZ

### QUESTIONÁRIO A SER RESPONDIDO PELO PROPONENTE

RESPONDA DE PRÓPRIO PUNHO AS PERGUNTAS A SEGUIR, ESCRIVENDO POR EXTENSO AS RESPOSTAS "SIM" OU "NÃO" E AS EXPLICAÇÕES, QUANDO FOR O CASO:

	SEG. PRINC.	CÔNJUGE	SEGURADO PRINCIPAL	CÔNJUGE
1 - CONSIDERA-SE ATUALMENTE EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE?	60	61	EM CASO NEGATIVO, INDIQUE O MOTIVO:	
2 - PRÁTICA PARA-QUEDISMO, VÔO LIVRE OU EXERCE ATIVIDADE PROFISSIONAL A BORDO DE AERONAVES DE QUAISQUER CARACTERÍSTICAS?			EM CASO AFIRMATIVO, ESPECIFIQUE:	
3 - TEM DEFICIÊNCIA DE ÓRGÃOS, MEMBROS OU SENTIDOS?			QUAIS E EM QUE PORCENTAGENS?	
4 - SOFRE ATUALMENTE OU SOFREU NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS DE ALGUMA MOLÉSTIA QUE O TENHA OBRIGADO A CONSULTAR MÉDICOS, HOSPITALIZAR-SE OU AUSENTAR-SE DE SUAS ATIVIDADES NORMAIS DE TRABALHO?			QUANDO? INDIQUE AS MOLÉSTIAS E OUTROS DETALHES:	
5 - ENCONTRA-SE ATUALMENTE EM PLENA ATIVIDADE DE TRABALHO?			EM CASO NEGATIVO, ESPECIFIQUE O MOTIVO:	
6 - JÁ TEVE ALGUMA PROPOSTA DE SEGURO DE VIDA OU ACIDENTES PESSOAIS RECUSADA POR QUALQUER SEGURADORA?			EM CASO AFIRMATIVO, INDIQUE A ÉPOCA E A SEGURADORA:	
7 - JÁ RECEBEU INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ?			EM CASO AFIRMATIVO, INDIQUE A ÉPOCA E A SEGURADORA:	
TEM OUTRO(S) SEGURO(S) DE ACIDENTES PESSOAIS EM VIGOR NESTA DATA?			EM CASO AFIRMATIVO, ESPECIFIQUE ABAIXO:	

OUTROS SEGUROS	SEGURADORAS		APÓLICE Nºs		VENCIMENTOS		MORTE ACIDENTAL		INVALIDEZ		A.M.D.S.		D.H.		D.I.T.	
	SEG. PRINC.	CÔNJ.	62	63	64	65										

PELO PRESENTE, AUTORIZO A INCLUSÃO DO MEU NOME NA(S) APÓLICE(S) DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO (E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO) CONTRATADA(S) PELO ESTIPULANTE ACIMA MENCIONADO, A QUEM CONCEDO O DIREITO DE AGIR EM MEU NOME, NO CUMPRIMENTO OU ALTERAÇÃO DE TODAS AS CLÁUSULAS DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA(S) REFERIDA(S) APÓLICE(S), DEVENDO TODAS AS COMUNICAÇÕES OU AVISOS INERENTES AO(S) CONTRATO(S) SER(EM) ENCAMINHADO(S) DIRETAMENTE AO ALUDIDO ESTIPULANTE QUE, PARA TAL FIM, FICA INVESTIDO DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO ORA OUTORGADOS, ENTRETANTO, FICA RESSALVADO QUE OS PODERES DE REPRESENTAÇÃO ORA OUTORGADOS NÃO LHE DÃO O DIREITO DE CANCELAR O SEGURO AQUI PROPOSTO, NO DECORRER DE SUA VIGÊNCIA, E NEM A REDUZIR MINHA(S) IMPORTÂNCIA(S) SEGURADA(S), SEM MEU EXPRESSO CONSENTIMENTO, ENQUANTO O PAGAMENTO DO(S) PRÊMIO(S) CORRER SOB MINHA RESPONSABILIDADE, ESTANDO CIENTE, CONTUDO, DE QUE A(S) APÓLICE(S) PODERÁ(ÃO) DEIXAR DE SER(EM) RENOVADA(S) EM SEU(S) ANIVERSÁRIO(S) POR DECISÃO DO ESTIPULANTE OU DA SEGURADORA.

DECLARO QUE NADA OMITI EM RELAÇÃO AO MEU ESTADO DE SAÚDE, E/OU DE MEU CÔNJUGE, TENDO PRESTADO INFORMAÇÕES COMPLETAS E VERÍDICAS. CONCORDO EM QUE AS DECLARAÇÕES QUE PRESTEI PASSEM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE SEGURO A SER CELEBRADO COM A SEGURADORA, FICANDO A MESMA AUTORIZADA A UTILIZÁ-LAS EM QUALQUER ÉPOCA, NO AMPARO E NA DEFESA DE SEUS DIREITOS, SEM QUE TAL AUTORIZAÇÃO IMPLIQUE OFENSA AO SIGILO PROFISSIONAL.

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E COMPLETAS, CIENTE COMO ESTOU DE QUE, DE ACORDO COM O ART. 1.444 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, SE TIVER OMITIDO CIRCUNSTÂNCIAS QUE POSSAM INFLUIR NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA OU NA TAXA DE PRÊMIO PERDEREI O DIREITO AO VALOR DO SEGURO.

LOCAL

DATA

ASSINATURA PROPONENTE PRINCIPAL

# Financial Companhia de Seguros

## CARTÃO-PROPOSTA SEGURO VIDA GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO PLANO CONVENCIONAL

Nº DE ORDEM

197764

APÓLICES Nºs

VIDA GRUPO

ACIDENTES PESSOAIS

ETIQUETA

ESTIPULANTE

**C O D E M A T**

05 PROPONENTE

**PAULO ROBERTO FORTES BARRETO**

06 DATA NASCIMENTO

**13.07.58**

07 CPF

**161.615.721.**

D.V.

**68**

08 SEC.

DATA ADM. EMPRESA

**14.12.87**

CÓD. OCUPAÇÃO

SALÁRIO

**NCZ\$ 4.124,60**

CAPITAL VIDA GRUPO

CAPITAL ACIDENTES PESSOAIS

MORTE NATURAL

MORTE ACIDENTAL

I.P.T.P.

A.M.D.S.

D.H.

D.I.T.

10 PLANO

11 CUSTO MENSAL TOTAL

12 RETROATIVO

13 INICIO VIGENCIA

14 C. COM.

15 ANGARIADOR

16 Nº P.R.A.P.

BENEFICIÁRIO

% PART.

PARENTESCO

CARACTERÍSTICA DO SEGURO

ADESÃO

ALTERAÇÃO

OUTROS SEGUROS  
ACIDENTES PESSOAIS

MORTE

INVALIDEZ

17 PROPONENTE

18 DATA NASCIMENTO

19 CPF

**161.615.721**

D.V.

**68**

20 SEC.

21 CÓD. OCUPAÇÃO

22 Nº P.R.A.P.

CAPITAL VIDA GRUPO

CAPITAL ACIDENTES PESSOAIS

MORTE NATURAL

MORTE ACIDENTAL

I.P.T.P.

A.M.D.S.

D.H.

D.I.T.

BENEFICIÁRIO

O BENEFICIÁRIO DO CÔNJUGE SERÁ SEMPRE O SEGURADO PRINCIPAL

CARACTERÍSTICA DO SEGURO

ADESÃO

ALTERAÇÃO

OUTROS SEGUROS  
ACIDENTES PESSOAIS

MORTE

INVALIDEZ

### AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO NO SALÁRIO SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

PELO PRESENTE AUTORIZO O ESTIPULANTE ACIMA INDICADO A PROMOVER, MENSALMENTE EM MEU SALÁRIO, O DESCONTO DA IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE A MINHA CONTRIBUIÇÃO E A DE MEU CÔNJUGE (SE HOUVER) DO(S) SEGURO(S) ACIMA CARACTERIZADO(S) E RECOLHÊ-LO(S) A SEGURADORA RETRO MENCIONADA. NO CASO DE MODIFICAÇÃO DO VALOR DO SEGURO, EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DO SALÁRIO, TAXA OU MUDANÇA DE TABELA DO SEGURO FICA O REFERIDO ESTIPULANTE AUTORIZADO A REAJUSTAR O VALOR DO DESCONTO À NOVA SITUAÇÃO.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE PRINCIPAL



SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

EU, Paulo Roberto Fortes Barreto, solicito Nº 350,00 Certificados de COMPRA da Companhia Brasileira de Distribuição - PÃO-DE-AÇÚCAR, para serem descontados em folha de pagamento no mês de Setembro, 1989

Cuiabá, 31 de agosto de 1989

*Paulo Roberto Fortes Barreto*

SERVIDOR RESPONSÁVEL INTERESSADO

R E C I B O

EU, Paulo Roberto Fortes Barreto, RECEBI NCZ\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta cruzeiros \$            \$           ) em CERTIFICADOS DE COMPRA da Cia. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - PÃO-DE-AÇÚCAR.

Cuiabá, 15 de setembro de 1989

*Paulo Roberto Fortes Barreto*

SERVIDOR RESPONSÁVEL INTERESSADO

2ª DOBRA



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
Comunicação de Dispensa - CD

1034 391950

nome do dispensado  
 3 **PAULO ROBERTO FORTES BARRETO**

endereço do dispensado (rua, avenida, quadra, travessa, número, bloco, apartamento, fundos, etc.)  
 CEP UF

CGC  
 4 **03474053000132**

atividade econômica-IBGE  
 5 **0303**

trabalhador rural?  
 6  sim  não

PIS/PASEP  
 7 **17026532098**

Carteira de Trabalho e Previdência Social  
 número série uf  
 8 **9758300001 MT**

CBO ocupação  
 9 **11010 CONTADOR**

03 474 050/0001-32

CIA. DE DESENV. LIGADA AO ESTADO  
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A.

CUIABÁ - CEP. 78.000 - MT.

carimbo padronizado CGC (MF)

1ª DOBRA

10 data admissão dia mês ano **14 12 87**

11 data demissão dia mês ano **18 07 91**

12 sexo  masculino  feminino

13 grau de instrução **9**

14 data nascimento dia mês ano **13 07 58**

15 horas trabalhadas por semana **40**

16 três últimos salários mês antepenúltimo mês penúltimo mês último **04 16 03 05 05 16 03 05 06 16 03 05**

17 possui registro de contribuição individual do INPS? número de inscrição  sim  não

18 domicílio bancário banco agência nome do banco e nome da agência  
**1040016 CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MT**

19 Declaração do dispensado número de contribuições para Previdência Social nos últimos quarenta e oito meses. meses **48**

20 Declaração do empregador as contribuições foram integralmente comprovadas pelo dispensado?  sim  não

21 recebeu salários em cada um dos últimos seis meses?  sim  não

22 os salários foram comprovados pelo dispensado?  sim  não

polegar direito

*Paulo Roberto Fortes Barreto*

assinatura do dispensado

*Odete Dinheiro da Silva*  
Chefe do Setor  
CODEMAT

assinatura do empregador



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
Comunicação de Dispensa - CD

1034 391950

PIS/PASEP  
**17026532098**

nome do dispensado  
**PAULO ROBERTO FORTES BARRETO**

Recebi de **CIA. DE DESENV. DO ESTADO DE MATO GROSSO/CODEMAT**

Firma ou Razão Social

2 (duas) vias do Requerimento do Seguro-Desemprego.

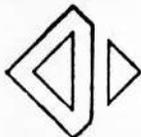
polegar direito

CUIABÁ/MT 20 / 06 / 91

local e data

assinatura do dispensado

A ECT recebe a 1.ª via fechada



**CODEMAT** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Concessão de Salário Família - Port. = Termo de Responsabilidade  
nº MPAS - 3.040/82

EMPRESA: CODEMAT

NOME DO SEGURADO: Paulo Roberto Fortes Barreto

CARTEIRA PROFIS. OU IDENTIDADE: 092220-SSP/MT

BENEFICIÁRIOS

NOME DO FILHO	DATA DE NASCIMENTO
Andre Paulo de Oliveira Fortes Barreto	21.06.89

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinar a perda do direito ao salário-família:

- . ÓBITO DE FILHO;
- . CESSAÇÃO DA INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO;
- . SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINE O PAGAMENTO A OUTREN; (caso de desquite ou separação, abandono de filho ou perda de pátrio-poder);

Estou ciente ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á as penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e a rescisão do Contrato de Trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cuiabá, 13 de Setembro de 1989

*Paulo Roberto Fortes Barreto*

Servidor(segurado)



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Mato Grosso

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis  
em 01 de março de 1986, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a

**Paulo Roberto Fortes Barreto**

filho de Edenír Bento Barreto e Ana Fortes Barreto, nascido a 13 de julho de 1958  
natural do Estado de Mato Grosso,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cuiabá, 16 de junho de 1986

JACI ROSA DA SILVA  
Diretora do Dep. de Atividades Acadêmicas

Diplomado

EDUARDO DE LAMONICA FREIRE  
Reitor



11.05  
5959



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**



(Autorizada Decreto Nº 5647 de 10/Dez/70)  
 End: AV. Fernando Corrêa - Rodovia Cuiabá-Coxipó

0004  
 194/86

**SUB-REITORIA ACADÊMICA**  
**DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS**  
**DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INTERCÂMBIO**

**HISTÓRICO ESCOLAR**

**NOME**  
 PAULO ROBERTO FORTES BARRETO - Nac. Brasileira - Nat. de Cuiabá-MT.

**PAI**  
 Edenir Bento Barreto

**MÃE**  
 Ana Fortes Barreto

**SEGUNDO CICLO**  
 Col-égio São Gonçalo - Cuiabá-MT- Concluído em 1977

VESTIBULAR	DISCIPLINAS	CRR	MF	CRO	PTS	SF	CH
ANO 1981	1981/2						
CURSO CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Iniciação à Metodologia Científica I	4	5,50	4	22	AP	60
Nº DE MATRÍCULA 812010032-8	Língua Portuguesa I	4	7,50	4	30	AP	60
DATA NASCIMENTO 13.07.1958	Introdução à Filosofia	4	6,00	4	24	AP	60
CERT. MILITAR Nº 484.692	Introdução à Sociologia I	4	8,00	4	32	APM	60
TIT. ELEITORAL Nº 137.347	Introdução à Matemática I	4	3,50	-	14	RM	-
CART. IDENTIDADE RG Nº 092.220	Introdução à Economia	4	7,50	4	30	APM	60
DATA COLAÇÃO DE GRAU	Educação Física I	1	-	1	70	AP	30
DATA EXP. DIPLOMA	1982/1						
DIPLOMA REGISTRADO	Iniciação à Metodologia Científica II	4	6,00	4	24	AP	60
Nº	Língua Portuguesa II	4	6,50	4	26	AP	60
EM	Introdução à Matemática I	4	4,00	-	16	RM	-
LIVRO	Perspectivas Contemporâneas	4	4,00	-	16	RM	-
FLS	Estudo de Problemas Brasileiros I	2	7,50	2	15	APM	30
LOCAL DE REGISTRO	Educação Física II	1	-	1	80	AP	30
CURSO RECONHECIDO	Introdução à Sociologia II	4	6,00	4	24	AP	60
DEC. EFE Nº	1982/2						
EM	Introdução à Administração	4	6,50	4	26	AP	60
PORT MEC Nº	Instituições de Direito Público e Privado	4	5,50	4	22	AP	60
EM	História Econômica Geral	4	7,00	4	28	AP	60
	Introdução à Matemática I	4	7,50	4	30	APM	60
	Perspectivas Contemporâneas	4	7,50	4	30	APM	60
	1983/1						
	Introdução à Matemática II	4	5,00	4	20	AP	60
	Organização e Métodos I	4	5,50	4	22	AP	60
	Técnica Comercial	5	7,00	5	35	AP	75
	1983/2						
	Contabilidade Geral I	4	7,00	4	28	AP	60



**Ficha de Salário Família**

EMPRESA CODEMAT Matrícula no I.N.P.S. \_\_\_\_\_  
 ENDERÊÇO PALÁCIO PAIAGUÁS  
 Nome do Empregado PAULO ROBERTO FORTES BARRETO N.º do I.N.P.S. \_\_\_\_\_  
 Data da Emissão na Empresa 14 / 12 / 87 Data da cessação da relação de emprego \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**FILHOS MENORES DE 14 ANOS — (Dados extraídos das Certidões)**

N.º Ord.	NOME DO FILHO	Data Nascimento	Local Nascimento	Cartório	N.º Reg.	N.º Livro	N.º Folha	Data Entrega da Certidão	Baixa	Visto da Fiscalização I.N.P.S.
01	LAWRENCE OLIVEIRA BARRETO	16.03.80	Cuiabá/MT	3º Of.	25.335	25A	53v	13.04.88		
02	VINICIUS DE OLIVEIRA FORTES	03.04.84	Goiânia/MT	3º Of. Cbá	95.882	74A	284v	13.04.88		
03	ANDRE PAULO DE O.F. BARRETO	01.06.89	CUIABÁ/MT	3º OF.	127229	101A	272	13.09.89		

Valor de um Salário Família em 01 de jan de 19 88 Cr\$ 353,00  
 Alterado em 01 de fev de 19 88 Cr\$ 380,00  
 Alterado em 01 de março de 19 88 Cr\$ 212,40

Alterado em 01 de abril de 19 88 Cr\$ 246,60  
 Alterado em 01 de maio de 19 88 Cr\$ 295,90  
 Alterado em 01 de junho de 19 88 Cr\$ 345,20

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DOS SALÁRIOS A PAGAR  
 A partir de 1º de julho de 19 88 Cr\$ 418,80  
 A partir de 1º de agosto de 19 88 Cr\$ 523,20  
 A partir de 1º de set de 19 88 Cr\$ 635,10  
 A partir de 1º de out de 19 88 Cr\$ 787,70  
 A partir de 1º de nov de 19 88 Cr\$ 1023,75  
 A partir de 01 de dez de 19 88 Cr\$ 1.279,75

RECEBI OS DOCUMENTOS ACIMA - Data da Rescisão    /    / 19



09

20

CODEMAT  
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

13 JUL 23 5 9 23 003 108

PROCOLO GERAL

N.º PROCOLO: 3.106/90

N.º PROCESSO: 2.656/90

DATA 13 / 07 / 90

INTERESSADO

GERÊNCIA ESTADUAL DO POLONOROESTE

ASSUNTO

FAZ RETORNAR A ESTA CIA OS SERVIDORES A DISPOSIÇÃO DO POLONOROESTE  
REFERENTE RELAÇÃO EM ANEXA, CONFORME OF. Nº 118/90.



**CODEMAT**

COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO

Ilmo. Sr.  
DR. JOE MOACIR WITZACK  
M.D. Presidente da CODEMAT  
Nesta

<b>CODEMAT</b>	
Processo N.º	3.106/90
Processo N.º	2.656/90
Data	12.07.90
P/ <i>W. Cançado</i>	
Serviço de Protocolo	



Senhor Presidente,

Considerando entendimentos mantidos com a missão do Banco Mundial, Coordenação Nacional PNO, Governo do Estado de Mato Grosso, no sentido de diminuir o quadro de pessoal com ônus para o Programa POLONOROESTE, considerando a posição ainda não definida de negociação do PRODEAGRO e o limitado recurso para manutenção da equipe necessária para condução do atual estágio do Programa; estamos devolvendo à esta Companhia os funcionários abaixo relacionados:

- |   |                     |
|---|---------------------|
| Agueda Maria Garcia Coelho.                 | Assist. Social      |
| Alzira Alves Duarte Paz                     | Aux. Administrativo |
| Eliezer de Oliveira Carvalho                | Ag. Administrativo  |
| Gonçalo Papazian. <i>G.P.E.</i>             | Economista          |
| João Aires da Silva.                        | Motorista           |
| José Manoel de Macedo. <i>G.P.E.</i>        | Economista          |
| José Mota Filho.                            | Ag. Administrativo  |
| Mariza Helena Moraes. <i>G.P.E.</i>         | Aux. Administrativo |
| Marleide Carvalho Alberini                  | Ag. Administrativo  |
| Paulo Roberto Fortes Barreto. <i>G.P.E.</i> | Contador            |

Outrossim, esclarecemos que o motorista João Aires da Silva encontra-se de férias (período aquisitivo 89/90) devendo apresentar-se no dia 01/08/90, e o funcionário José Mota Filho encontra-se licenciado, em estado de repouso pós-operatório.

Nesta oportunidade, encaminhamos também a Portaria No. 093/90 para que seja observado o ítem II que define o pessoal que permanecerá na Folha de Pagamento desta Gerência, mantidas as condições e vantagens contratuais adquiridas.

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

*W - C - S - >*

WASHINGTON CANÇADO  
Gerente Estadual do POLONOROESTE



PORTARIA No. 093/90

O Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando os entendimentos mantidos com a missão de acompanhamento do POLONOROESTE referente à extensão do Contrato 2353-BR,

RESOLVE:

- I- Reduzir o quadro de pessoal da Gerência Estadual do POLONOROESTE, tendo em vista o encerramento do Contrato 2060-BR, extensão do contrato 2353/BR e redirecionamento do PRODEAGRO;
- II- Definir o quadro de pessoal da Gerência Estadual do POLONOROESTE, conforme abaixo relacionado:

GERÊNCIA ESTADUAL

Washington Gançado  
Deuzeni Noleto Meira

Gerente  
Gerente Adjunta

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Jota Martins de Siqueira  
Dorvalino Martins de Rezende  
Everaldo Martins de Souza  
Jairo Cavalcante Leão  
José Martins de Carvalho  
Maria Aparecida Batista  
Maria de Lourdes S. Pinheiro  
Marilene dos Santos Marchese  
Sebastião dos Santos Alves

Gerente  
Segurança  
Motorista  
Ag. Administrativo  
Motorista  
Servente  
Servente  
Ag. Administrativo  
Aux. Administrativo

C.P.D.

Stelio de Paula Sperandio  
Luciando Júlia da Silva  
Heloisa Cristina Marchese  
Romildo Salomé Pessoa  
Carla Carina Carlijo Couto

Coordenador  
Economista  
Ag. Administrativo  
Ag. Administrativo  
Ag. Administrativo



### GERÊNCIA FINANCEIRA (U.E.G.O.F.)

Deuzeni Noieto Meira	Gerente
Terezinha Sueli Leite Castelli	Gerente Adjunta
Benedito Pinto de Souza	Contador
José Elíseo Rebelo Rodrigues	Adm. Empresas
Rita de Cássia Ribeiro F. Beloto	Economista
Wilce das Graças Arújo	Economista

### GERÊNCIA TÉCNICA

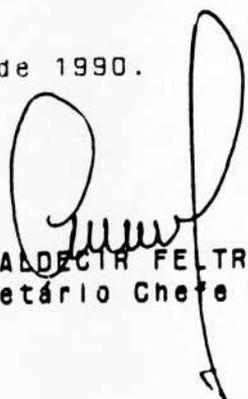
Luiz Gonzaga Toledo	Gerente
Marcos Antonio de Souza	Gerente Adjunto
Fabian Fanaia Batista	Ag. Administrativo
Fernando Santana de Rezende	Zootecnista
Gilberto Mielli Abdo	Eng. Agrônomo
Laine Andrade e Silva	Bel. em Letras
Lauzimar Fernando Morandi	Med. Veterinário
Veroni Tércia M. Garcia	Assist. Social
Deonésio Moreira da Silva	Eng. Agrônomo

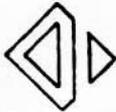
III- Determinar o retorno dos funcionários abaixo relacionados aos órgãos de origem:

Águeda Maria Garcia Coelho	Assist. Social
Alzira Alves Duarte Vaz	Aux. Administrativo
Eliezer de Oliveira Carvalho	Ag. Administrativo
Gonçalo Papazian	Economista
João Aires das Silva Filho	Motorista
José Manoel de Macedo	Economista
José Mota Filho	Ag. Administrativo
Mariza Helena Moraes	Aux. Administrativo
Marleide Carvalho Alberini	Ag. Administrativo
Paulo Roberto Fortes Barreto	Contador

Esta Portaria terá efeito retroativo à partir de 01 de julho de 1.990.

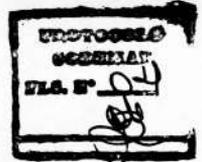
Cuiabá, 12 de Julho de 1990.

  
VALDECIR FELTRIN  
Secretário Chefe do GPC



**CODEMAT**

COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º

2.655/90

DE

13

/

07

/

90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

### DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DIF PARA PROVEDORIA  
17/07/90

AO D. D. L.  
para conhecimento e providências  
06/09/90

Kutz Antônio Possas de Carvalho  
Dir. Adm. Financeiro  
- CODEMAT -

Do SERH

Para as providências cabíveis.  
Após encaminhamento ao SEAS, para anotações e  
posteriores providências a esta divisão

11/09/90

Francisco de Assis da Silva Lopes  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos  
- CODEMAT -

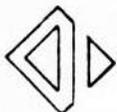
Do SEAS

para conhecimento e providências.

Informamos V. Sa. que conf. o processo nº 2655/90 os  
servidores Genivaldo Espozian, José M. de Macedo, Mariza  
Helena Moraes e Paulo R. Fortes Barros estão lotados  
no Q.P.C.

Após anotações este processo deverá ser de-  
volvido a D.R.H. para orientação qto a lotação dos  
outros que constam na relação.

11/09/90  
Jur. in. Jacobo Moraes  
Ch. de Relações Hum.  
- CODEMAT -



**CODEMAT**

COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º

2.656/90 DE 27, 11 190

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

**DESPACHOS E INFORMAÇÕES**

*Frequirado*

*Em 29/11/90*

*[Signature]*  
**Jurema Jacob de Moraes**  
Chefe do Setor de Relações Humana  
- CODEMAT -

*to SEAS*  
*pt conhecimento e providências devendo*  
*este processo ser encaminhado ao*  
*SEAR. pt arquivo nas pastas.*  
*Em 22/01/91*

*[Signature]*

*to SEAR*

*Para os devidos arquivamentos*  
*e arquivos.*

*Em 19.02.91.*

*[Signature]*  
**Olga Maria Garcia Sena**  
Chefe do Setor de Recursos Humanos  
- CODEMAT -

*Visto*  
*proceder arquivamentos no fichio funcional de cada*  
*servidor e pertencentes arquivo no posto.*  
*Esc 7.3.91*

*[Signature]*  
**Edson Pereira Maciel**  
Chefe do Setor de Administração  
Pessoal



ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO



Cuiabá, 21 de novembro de 1990

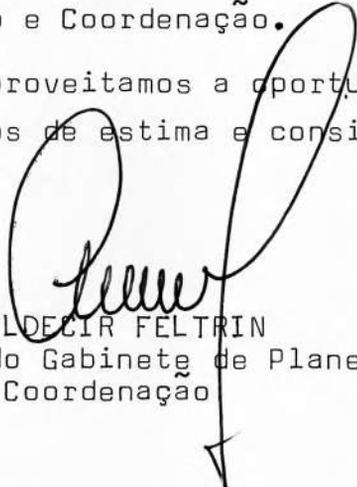
Of. nº 098/90-NSA/GPC/SEFAZ

<b>CODEMA</b>
Protocolo N.º 5299/90
Processo N.º 4626/90
Data 21/11/90
<i>Almeida</i>
Serviço de Protocolo

Senhor Presidente

Através do presente, a pedido do interessado, estamos fazendo retornar a essa Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, o Contador PAULO ROBERTO FORTES BARRETO, que se encontrava lotado junto a este Gabinete de Planejamento e Coordenação.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de estima e consideração.

  
VALDECIR FELTRIN  
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e  
Coordenação

Ilmo. Sr.

Dr. JOÉ MOACIR WITCZAK

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

N E S I A



**CODEMAT**

COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 4.626/90

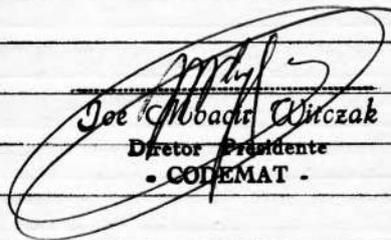
DE 21 / 11 / 90

INTERESSADO(A)

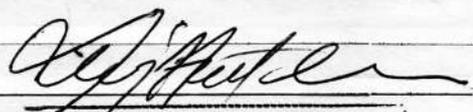
ASSUNTO

## DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DINF PARA LOTAR O KENIWOOD  
NA RECOMUNDA DO PLOMORDEENTE. 22/11/90

  
Joe Mbaque Wiczak  
Diretor Presidente  
- CODEMAT -

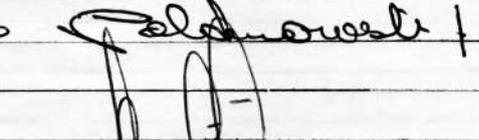
AO: D. R. H.  
para conhecimentos e providências  
conforme determinação do Diretor  
Presidente  
23/11/90

  
Luiz Antônio Possas de Carvalho  
Dir. Adm. Financeiro  
- CODEMAT -

AO SERH

Para conhecimento e posterior  
lotação do referido servidor na Gerên-  
cia do Planejamento / Estradas

27  
/ 11  
/ 90

  
Francisca de Assis da Silva Lopes  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos  
- CODEMAT -



OF. Nº 428/POLONOROESTE/87

Cuiabá, 10 de dezembro de 1987

Senhor Presidente,

CODEMAT	
Protocolo Nº	6.556/A
Processo Nº	6.176/A
Data	21 / 12 / 87
Almeida	
Serviço de Protocolo	

Considerando a nova reestruturação implantada nesta gerência e baseado em Convênio firmado entre GPC/CODEMAT para realização de serviços de apoio logístico, vimos solicitar a V.Sª., os bons ofícios no sentido de contratar o Sr. Paulo Roberto Fortes Barreto, Contador, para integrar a Unidade Centralizada Financeira a partir de 14/12/87.

Esclarecemos ainda que o recurso necessário para a cobertura dessa despesa correrá por conta do Programa POLONOROESTE, no seu componente "Administração".

Sendo só o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

*Washington Cançado*

WASHINGTON CANÇADO

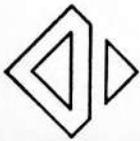
GERENTE ESTADUAL DO POLONOROESTE

ILMO SR

DR ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

MD DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT

NESTA/



ANEXO AO PROCESSO N.º 6.176/87 DE 21 / 12 / 87

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

### DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Q CEA/DIAF para a contratação  
21/12/87

*[Signature]*  
Ernani A. A. Camargo  
Dir. Presidente  
- CODEMAT -

Divisão Adm. Geral  
para providências.  
em 23/12/87

*[Signature]*  
Walter Motta Neronha  
Coordenador - CEA / Dirat  
- CODEMAT -

Ao  
SEAP

Para as devidas providências

C. 28/12/87

*[Signature]*  
Nilson de Arruda Pinto  
Ch. da Divisão de Administração Gera.  
CODEMAT

dir/b

Providências adotadas com o cidadão Paulo Roberto Fortes Barreto e posterior contratação.

C. 29/12/87  
*[Signature]*  
Roberto Dourado Amaral  
Chefe do Setor de Adm. Pessoal  
- CODEMAT -







## FICHA FINANCEIRA

APARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: PAULO ROBERTO FORTES BARRETO	DATA DA EMISSÃO: 14/12/87	GRUPO Nº
				PROFISSÃO: Contador	CLASSE:	SER
				CARGO:	NIVEL: TS-2	COD. <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1139</span>
				EXERCÍCIO: 1.988	N. DEP. ECON. IMP. REND. CZ\$ 03	MATRICULA Nº
				LOTAÇÃO: POLO / GPC	N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA CZ\$ 02	

ESPECIFICAÇÕES	CÓD	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AG.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL.	TOTAL
SALÁRIO		35.277,00	38.519,00	44.755,00	52.001,00	52.001,00	62.013,00	86.525,00	106.300,00	134.711,00	170.716,00	216.344,00	225.857,00	225.857,00	
REPRESENTAÇÕES															
HORAS EXTRAS				+ 4.584,00	2.662,00	2.662,00									
INSALUBRIDADE Dev. Imp. Renda												1.327,00			
DIFERENÇA SALÁRIO		17.230,88					740,00								
DÍARIAS arredondamento									4,75	8,40	2,58				
FERIAS												216.344,00			
ADICIONAL 2%													4.517,14	4.517,14	
Sub Total							62.753,00					506.129,67	230.374,14		
ABONO PEC.											42,12	72.114,67			
AJ. CUSTO															
13º SALÁRIO															
SALÁRIO FAMÍLIA		306,06	360,00	424,80	493,20	591,80	690,40	837,60	-	-	-	7.987,40	2.559,50		
TOTAL DOS PROVENT.		52.507,88	38.879,00	45.179,80	52.494,20	52.592,80	63.443,40	87.362,60	106.300,00	134.719,90	170.718,58	514.117,07	232.933,64	230.374,14	230,38
I APAS		5.250,79	3.659,31	4.110,00	4.940,10	4.680,09	5.647,77	8.219,88	10.098,50	12.797,54	16.218,02	41.105,36	20.733,62		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL				1.491,83											
SEG BOA VISTA		183,20	751,13	872,72	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	1.950,00	975,00		
CAPEMI CONSIGNAÇÃO															
CAPEMI SEGUROS															
IMPOSTO DE RENDA		2.786,00	1.161,06	1.578,00	659,00	685,00	1.663,00	1.103,00	1.342,00	3.473,00	-	13.200,00	4.609,00		
ASPEMAT															
ANULAÇÃO DE PROVENT.															
D.B. / A.S.C.															
ADIANT. SALARIAL															
A.S. CODEMAT		264,57	288,89	335,66	520,01	520,01	620,19	865,25	1.063,00	1.347,11	1.707,16	4.326,88	2.258,57		
Mulatao						5.036,50	-			14.387,00					
Catarinense							7.862,58	2.256,00	17.846,25	14.505,00		20.278,00			
arredondamentos										4,75	8,40				

00 em janeiro/88

